

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 03/04/2024

Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Florentino & Cia LTDA" e dá outras providências.

Cm/36/2024

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 03/04/2024

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Florentino & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.503/0001-92, com sede na Rua Uberaba, nº 458, Setor Norte Industrial, no município de Ituiutaba-MG, CEP 38301-204, a área de 6.962,00m² (seis mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados), formada pelos lotes 03 e 04-A, da Quadra 05, localizados na Rua Carlos Marquez de Andrade, no Distrito Industrial Antônio Baduy - DIAB, registrados, respectivamente, nas matrículas 22.491 e 22.626, do Livro 02-Registro Geral, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ituiutaba-MG, com as seguintes descrições:

A ordem do dia desta sessão

04/04/2024

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

04/04/2024

PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1ª Votação por 13 favoráveis e 00 contrários

S.S. 04/04/2024

Presidente

Aprovado em 2ª votação por 13 favoráveis e 00 contrários

04/04/2024

Presidente

PRIMEIRO: "Lote de terreno urbano definitivo, nº 03, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na esquina da Rua Milton Marchiori com a Rua Carlos Marquez de Andrade, pertencente à quadra nº 05, do Bairro Setor Industrial "Antônio Baduy", formada pelas Ruas Milton Marchiori, Carlos Marquez de Andrade e Moacir Marchiori e Avenida Manoel Afonso Cancelli, cadastrado na Prefeitura sob nº NE-11-02-08-03, com a área de 4.484,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 59,00 metros de frente para a Rua Milton Marchiori; 59,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 04; 76,00 metros de frente para a Rua Carlos Marquez de Andrade; e, finalmente, 76,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; sem benfeitorias. Imóvel esse objeto da Matrícula 22.491, do Livro 02-Registro Geral, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Ituiutaba-MG".

SEGUNDO: "Lote de terreno urbano definitivo nº 04A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Carlos Marquez de Andrade, lado par, distante 34,00 metros da esquina com a Rua Moacir Marchiori, com a área de 2.478,00 metros quadrados, cadastrado sob nº NE-11-02-08-4A, pertencente à quadra nº 05 do Setor Industrial Antônio Baduy, formada pelas Ruas Moacir Marchiori, Carlos Marquez de Andrade e Milton Marchiori e Avenida Manoel Afonso Cancelli, com as seguintes medidas e confrontações: 42,00

Quedas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

metros de frente para a Rua Carlos Marquez de Andrade; 42,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 02; 59,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; e, finalmente, 59,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04; sem benfeitorias. Imóvel esse objeto da Matrícula 22.626, do Livro 02-Registro Geral, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Ituiutaba-MG”.

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I - doar, com encargo, a **área de 6.962,00m² (seis mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados)**, formada pelos lotes 03 e 04-A, da Quadra 05, localizados na Rua Carlos Marquez de Andrade, no Distrito Industrial Antônio Baduy - DIAB, registrados, respectivamente, nas matrículas 22.491 e 22.626, do Livro 02-Registro Geral, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ituiutaba-MG;

II - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

III - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I - instalar sua unidade em uma área total de 6.962,00m² (seis mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados), formada pelos lotes 03 e 04-A, da Quadra 05, localizados na Rua Carlos Marquez de Andrade, no Distrito Industrial Antônio Baduy - DIAB, registrados, respectivamente, nas matrículas 22.491 e 22.626, do Livro 02-Registro Geral, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ituiutaba-MG, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

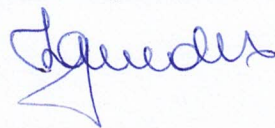
II - investir R\$ 3.700.597,50 (três milhões e setecentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) com previsão de faturamento anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) novos empregos diretos e 50 (cinquenta) novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V - Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em, no máximo, 180 dias após a publicação desta Lei, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada, os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.


Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 6º do art. 76 da Lei 14.133/2021;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de março de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/061

Ituiutaba, 27 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 025.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 025/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Florentino & Cia LTDA” e dá outras providências.”***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 025/2024.

Ituiutaba, 27 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **Florentino & Cia LTDA (CNPJ 22.134.503/0001-92)**, atua na área da indústria de alimentos para animais; indústria e comércio de produtos alimentícios de nutrição animal, indústria e comércio de rações, núcleos e concentrados e sais minerais; compra e venda de insumos para agropecuária; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solos; comércio atacadista de produtos agropecuários; fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais; fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente. A aludida empresa manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 6.962,00m² (seis mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados)**, formada pelos **lotes 03 e 04-A, da Quadra 05, localizados na Rua Carlos Marquez de Andrade, no Distrito Industrial Antônio Baduy - DIAB, registrados, respectivamente, nas matrículas 22.491 e 22.626, do Livro 02-Registro Geral, ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ituiutaba-MG.**

A área total sendo avaliada em **R\$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0% (zero por cento)** do valor total da área.

O investimento estimado será de **R\$ 3.700.597,50 (três milhões e setecentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** quando instalada e operando.

O município não concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** da referida área, de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** sobre os serviços, bem como do **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**, se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o



PREFEITURA DE ITUIUTABA

cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.


O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidicações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Bruno Silva Campos


**PROJETO DE LEI CM/36/2024, encaminhado pelo Poder Executivo,
que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos
à empresa "Florentino & Cia LTDA" e dá outras providências.**

**Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de
Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo
administrativo nº 24675-2023.**


*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior
monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de abril de 2024.



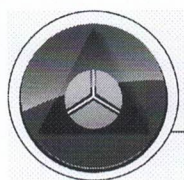
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adelton José da Silva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R Nº 31/2023

PROJETO DE LEI CM/36/2024, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Florentino & Cia LTDA" e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 025/2024, inserida ao projeto de Lei CM/36/2024, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 3.700.597,50 (três milhões setecentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) com previsão de faturamento anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por ano quando instalada e operando.

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

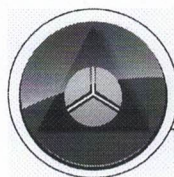
(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.

autorização legislativa, de sua desafetação, além de sua avaliação e,

em

CCG/ADV



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

A regra, de licitação, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 76 - a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;"

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

"A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal".

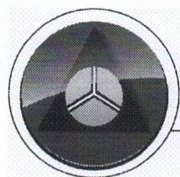
No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

"Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]".

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política

¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

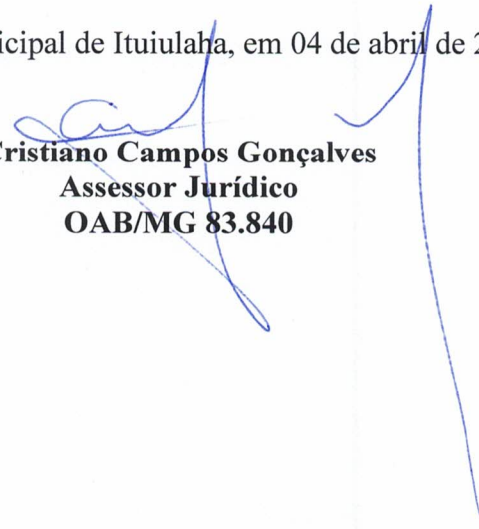
e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 24675-2023.

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado; 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de abril de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/36/2024, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Florentino & Cia LTDA" e dá outras providências.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 24675-2023.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de abril de 2024.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 22/11/2023 11:45:24

Número do Processo: 24675 / 2023

Contribuinte: FLORENTINO & CIA LTDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3262-4906

C.N.P.J ou C.P.F: 22.134.503/0001-92

Assunto do Processo: SOLICITAÇÃO DE AREA

Complemento do Assunto: REQUER SOLICITAR O QUE ESTÁ EM ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

J-0



PREFEITURA
ITUIUTABA
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (X)
 - Enquadramento tributário: MEI () EI () ME () EPP ()
EIRELI () LTDA (X) S.A. ()
 - Setores de atividades: Agropecuária () Indústria (X) Comércio () Serviços () Outros
- Descreva:

1.3. Quadro Societário

| | | |
|--|-----------------|------------------|
| Nome do sócio 1: THIAGO JORGE FLORENTINO | | Participação: 80 |
| CPF: 004.981.766-30 | RG: M-4.850.632 | |
| Rua/AV.: Rua 32 | | Nº. 1.665 |
| Complemento: | Bairro: Centro | |
| Cidade: ITUIUTABA | Estado: MG | CEP: 38300-086 |
| Telefone : 34 99875-0808 | e-mail: | |
| Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade) | | |
| adminstrador | | |

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Solicito que seja esclarecido se estão previstos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área desejada, uma vez que essa informação não consta no Protocolo de Intenção.

Após, que seja enviado a Secretaria Municipal de Planejamento, para que informe se a área final que consta no memorial descrito (fl. 21) está correta.

01/02/2024

Mônica Riza
PROG. PLAN. E TUR.

* SEÇÃO DE TURISMO

Em tempo a área descrita no memorial descrito na folha

GABRIEL MAIRINOUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

15/03/24
21.

Segue anexo, etc.
Proposta de obra

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 183/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Se que em anexo nos
dados de 23 e 24 de fevereiro
de avaliação dos lotes
em tela.

08/12/2023
Aparecida F. O. Martins
Mat: 0032

A SECT,

Seguem em anexo as duas
Montagens Solicitadas.

GABRIEL MAIRINOUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

08/12/23

Segue Parecer anexo.
26/01/24
Mauricio

SEQUE DESPACHO

EM ANEXO

29/01/24

Cristina Aparecida Costa Maciel
Matricula 3515



| | | | |
|--|--|------------------|----------------|
| Nome do sócio 2: ANA CLAUDIA CANCELLA PINHEIRO MARCHIORI | | Participação: 20 | |
| CPF: 007.073.716-94 | | RG: MG-8.124.812 | |
| Rua/AV.: Rua Trinta e Dois | | Nº. 1665 | |
| Complemento: | | Bairro: Centro | |
| Cidade: | | Estado: | CEP: 38300.086 |
| Telefone : | | e-mail: | |
| Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade) | | | |
| Administrativo | | | |

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Atualmente a empresa está em plena expansão atuando direta e intensamente como INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE NUTRIÇÃO ANIMAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES, NÚCLEOS E CONCENTRADOS E SAIS MINERAIS; COMPRA E VENDA DE INSUMOS PARA AGROPECUARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS; FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO MINERAIS; FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO MINERAIS; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Em função da grande expansão da empresa, se faz necessário uma nova unidade para a criação de um centro de armazenamento e distribuição com capacidade e área de manobra para grandes veículos.

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

As atividades adotadas atenderão as normas e políticas municipais, estaduais e federais.



2.3. Características e utilização do terreno

| ÁREAS | M ² |
|------------------------------|------------------------------|
| Portaria | 10,23m ² |
| Indústria | 1.022,87m ² |
| Centro Administrativo | 44,93m ² |
| Refeitório/Vestiário | 49,45m ² |
| Usina Solar | 900,00m ² |
| Pátio Secagem | 1.993,77m ² |
| Área de expansão | 2.900,00 |
| Área Total Necessária | 6.921,25m² |

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

| Áreas | R\$ |
|----------------------|---------------------|
| Portaria | 18.414,00 |
| Indústria | 1.329.731,00 |
| Refeitório/Vestiário | 89.010,00 |
| Usina Solar | 180.000,00 |
| Pátio Secagem | 498.442,50 |
| Total | 2.115.597,50 |

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

| Itens | R\$ |
|------------------------|------------------|
| Computadores | 10.000,00 |
| Software | 2.000,00 |
| Celulares | 8.000,00 |
| Infraestrutura de Rede | 15.000,00 |
| Telefonia | 10.000,00 |
| Internet | 3.000,00 |
| Total | 48.000,00 |



2.4.3. Equipamentos

| Itens | R\$ |
|-------------------------------------|-------------------|
| Unidade de geração de energia solar | 430.000,00 |
| Empilhadeira Toyota | 180.000,00 |
| Total | 610.000,00 |

2.4.4. Veículos

| Itens | R\$ |
|-------------------|-------------------|
| Carreta Radom | 200.000,00 |
| Cavalo FH 500 | 537.000,00 |
| Carreta Librelato | 190.000,00 |
| Total | 927.000,00 |

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

| | % |
|--------------------------|----|
| Próprio | 50 |
| Parceiros comerciais | |
| Instituições Financeiras | 50 |
| Sócios | |

Demanda de Energia e Água

| | |
|--|--|
| Energia elétrica: potência estimada de (KVA) | |
| Água: consumo (m ³ /dia) | |
| Nº de horas trabalhadas (horas/dia) | |

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (x) NÃO ()

2.6. Mão de Obra

2.6.1. Empregos Diretos

| | Número de Empregados |
|---|----------------------|
| Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior) | 3 |
| Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior) | 3 |
| Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico) | 5 |
| Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional) | 24 |
| Total | 35 |

2.6.2. Empregos Indiretos

| | Número de Empregados |
|---|----------------------|
| Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior) | |
| Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior) | |
| Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico) | |
| Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional) | 50 |
| Total | |

2.7. Faturamento (venda) (previsão anual)

| | R\$ |
|-----------------------------|----------------------|
| Comercialização de PRODUTOS | 30.000.000,00 |
| Comercialização de SERVIÇOS | |
| Total | 30.000.000,00 |

2.8. Impostos (previsão anual de recolhimento)



| | PRODUTOS | | SERVIÇOS | |
|--------------------|-----------------------|------------|-----------------------|------------|
| | Alíquota (%) | R\$ | Alíquota (%) | R\$ |
| ICMS | | | | |
| ISS | | | | |
| PIS | | | | |
| COFINS | | | | |
| Outros | | | | |
| | Total Produtos | R\$ | Total Serviços | R\$ |
| Total Geral | | R\$ | | |

Local:

Data do preenchimento:

Responsável:

Thiago Jorge Florentino

CRONOGRAMA DE OBRAS

FLORENTINO & CIA LTDA

| Mês | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 21 | 23 | 24 |
|-------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Atividade | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Limpeza Terreno / Cerca | | | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Movimentação de terra | | | | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fundação | | | | | | | | | X | | | | | | | X | X | X | X | X | | | | |
| Construção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | |
| Montagem Equipamentos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Montagem Utilidades | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | |
| Testes Finais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X |

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 21 de novembro de 2023

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

FLORENTINO & CIA LTDA

| DISCRIMINAÇÃO | 1º Trim. | 2º Trim. | 3º Trim. | 4º Trim. | 5º Trim. | 6º Trim. | 7º Trim. | 8º Trim. | TOTAIS |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Investimentos para implantação do projeto- R\$ | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 3.700.597,50 |
| Investimentos para expansão do projeto- R\$ | | | | | | | | | |
| Total de Investimentos --R\$ | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 334.473,94 | 3.700.597,50 |
| Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação | 10 | 10 | 10 | 5 | | | | | 35 |
| Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | | | | 50 |
| Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta | 20 | 20 | 20 | 15 | 10 | | | | 85 |

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 21 de novembro de 2023

Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE

Senhores Conselheiros,

A Empresa FLORENTINO & CIA LTDA, localizada na R UBERABA, N 458, CEP 38.301-204, DISTRITO: SETOR NORTE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO: ITUIUTABA, UF: MG, fundada em 26/03/2015, tem como atividade principal sua indústria de Fabricação de alimentos para animais, atendendo as regiões do triângulo mineiro e sudoeste goiano. Seus sócios começaram suas atividades empresariais em Ituiutaba no ano de 1982, através da empresa Ruralpec Ltda e também investindo em outros setores, como a expansão imobiliária, com a construção de prédios para outras empresas, sempre contribuindo para a geração de empregos em nossa cidade.

Hoje a FLORENTINO & CIA LTDA investe no projeto de uma nova unidade, na cidade de Ituiutaba, MG, com investimento de aproximadamente R\$3.700.000,00(três milhões e setecentos mil reais).

O faturamento anual atual da empresa FLORENTINO & CIA LTDA está em torno de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), com esta expansão terá um faturamento anual previsto de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com geração estimada de 35 empregos diretos e 50 indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 21 de novembro de 2023.



THIAGO JORGE FLORENTINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FLORENTINO & CIA LTDA



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **FLORENTINO & CIA LTDA**
CNPJ: **22.134.503/0001-92**
Processo Administrativo: **24675-2023**

Ituiutaba - MG, 27 de NOVEMBRO de 2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 22/11/2023, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

FLORENTINO & CIA LTDA - P.A. 24675-2023

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação

20

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

| | |
|---|----|
| Quantidade de empregos diretos a serem gerados | 35 |
| Quantidade de empregos indiretos a serem gerados | 50 |
| Quantidade total de empregos a serem gerados | 85 |

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

| | |
|---|----|
| Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados | 6 |
| Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados | 5 |
| Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados | 24 |
| Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados | 0 |

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

| | |
|--|-------|
| Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados | 0,029 |
|--|-------|

1.2.3. Mão de obra local

| | |
|---|------|
| Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos) | 156% |
|---|------|

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

| | |
|--|---|
| Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência | 2 |
| Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência | 2 |

2 - Nível do Investimento

| | | |
|--|------------------|----|
| Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem) | R\$ 3.700.597,50 | 15 |
|--|------------------|----|

3 - Nível do Faturamento

| | | |
|------------------------------|-------------------|----|
| Faturamento Previsto R\$/ano | R\$ 30.000.000,00 | 30 |
|------------------------------|-------------------|----|

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

| | | |
|---|---|----|
| Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços) | S | 10 |
| Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção) | S | 10 |
| Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas | S | 10 |
| Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba | S | 10 |

5 - Emprego de Tecnologia

| | |
|---------------------------------|---|
| Uso comum | S |
| De média tecnologia | N |
| De tecnologia de última geração | N |

| |
|---|
| 0 |
| 0 |
| 0 |

6 - Empresa de Base Tecnológica

| | |
|--|----|
| Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D? | 0% |
| Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? | 6 |
| Qual o nº de artigos científicos publicados? | 0 |
| Qual o nº de patentes registradas? | 0 |
| Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? | 0 |

| |
|----|
| 0 |
| 10 |
| 0 |
| 0 |
| 0 |

7 - Empresa do segmento turístico ?

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

| | |
|---|---|
| Já é certificado na norma ISO série 9000 | N |
| Tem programa de qualidade total implantado | N |
| A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo. | N |

| |
|---|
| 0 |
| 0 |
| 0 |

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

| | |
|---|---|
| Tem programa de investimento em preservação ambiental | N |
| Já é certificado na norma ISO 14000 | N |

10 - Impacto Social

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

PASSAR NO COMDE PARA VALIDAÇÃO

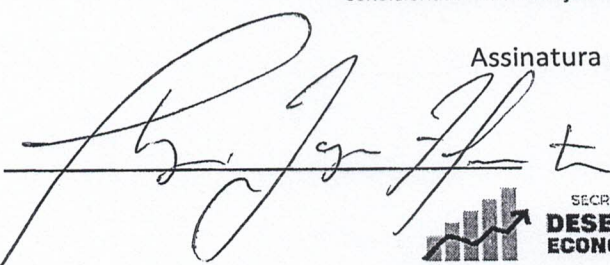
13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.


DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

| Pontos | % desconto do Terreno | Limpeza do Terreno* | Acessos* | IPTU | ISSQN / Construtora | ITBI |
|--------|-----------------------|---------------------|----------|------|---------------------|------|
| 199 | 100% | NÃO | NÃO | ZERO | NÃO | NÃO |

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis







SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

À **Secretaria de Planejamento**

Ituiutaba, 30/11/2023

Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba, encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**



JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

NE-11-02-08

Quadra 05 = Setor Norte Industrial

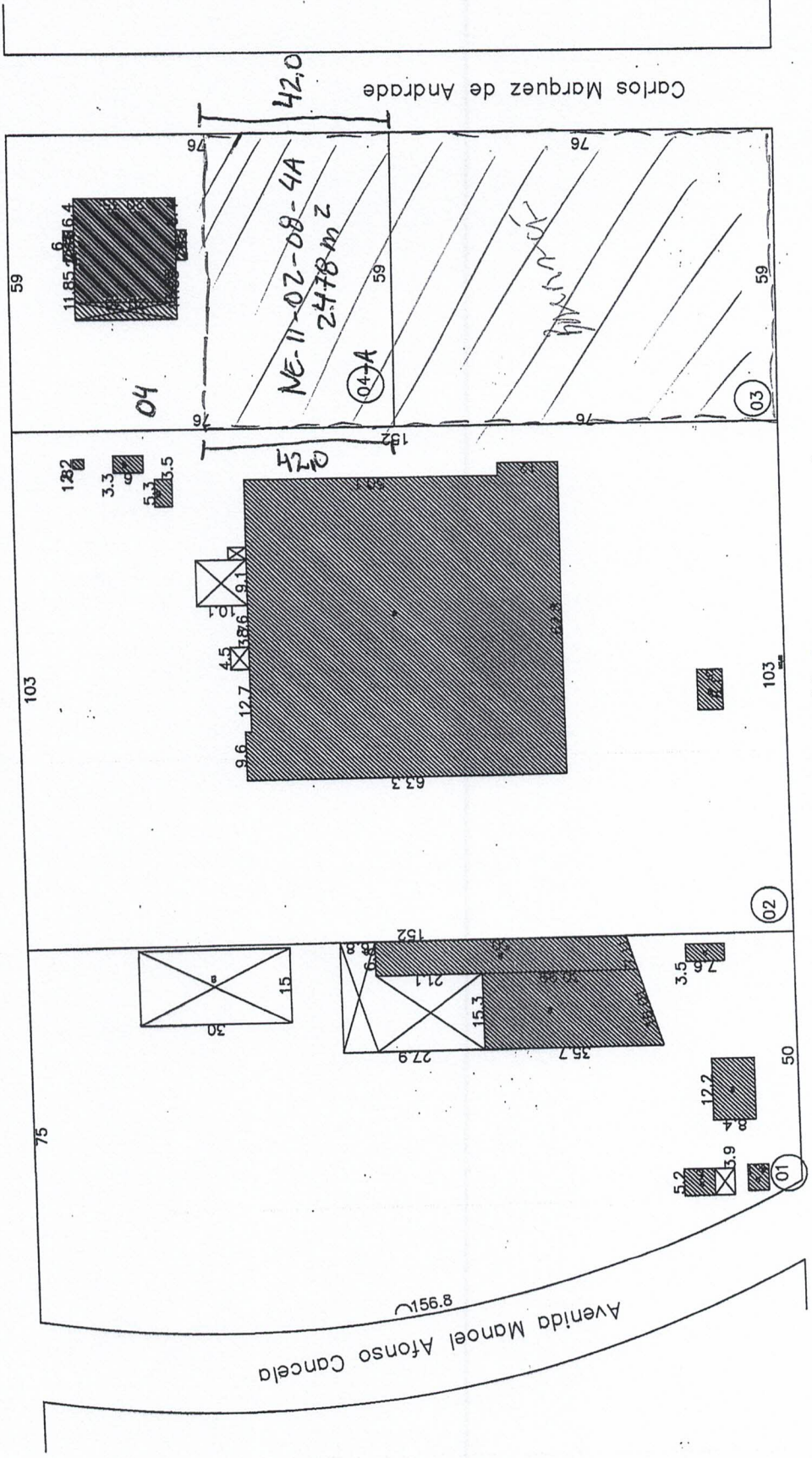
NE-11-02-08

Quadra 05 = Setor Norte Industrial

Rua Moacyr Marchiori

Rua Milton Marchiori

Avenida Manoel Afonso Cancela
8.951,0



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 _____

PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

FOLHA N.º 01

MATRICULAN.º 22.492

CNN: 55301.2.0022492-12

DATA 20 de junho de 2023

IMÓVEL - Lote de terreno urbano definitivo, n.º 04 situado nesta cidade, na esquina da Rua Moacir Marchiori com a Rua Carlos Marquez de Andrade, pertencente à quadra n.º 05, do Setor Industrial "Antônio Baduy", formada pelas Ruas Milton Marchiori, Carlos Marquez de Andrade e Moacir Marchiori e Avenida Manoel Afonso Cancellia, com a área de 4.484,00m², cadastrado sob n.º NE-11-02-08-04, com as seguintes medidas e confrontações: 59,00 metros de frente para a Rua Moacir Marchiori; 59,00 metros na face oposta à esta rua, confrontando com o lote n.º 03; 76,00 metros de frente para a Rua Carlos Marquez de Andrade; e finalmente, 76,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote n.º 02, sem benfeitorias; PROPRIETÁRIOS: COMETAL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME, com sede nesta cidade, na Rua 26, n.º 263, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 18.456.541/0001-94. N.º DO REGISTRO ANTERIOR: R-01-1.258 de 28/10/1976, deste SRI e livro 02 de Registro Geral. Aberta a presente matrícula em virtude do desdobramento do imóvel da matrícula retro referida, por força do processo administrativo de n.º 1.595 de 29/02/2008, a requerimento da interessada firmado aos 14/06/2023, nesta cidade, apresentado juntamente com certidão expedida aos 09/06/2020, pelo Setor de Cadastro Físico da Prefeitura Municipal Local. Protocolo número 137.654 de 14/06/2023. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emolumentos: R\$56,97, Recompe: R\$3,42; T.J.F.: R\$18,99, ISSQN: R\$2,28; Total: R\$81,66 - Selo Eletrônico: GTG03239 Código de Segurança: 0081.2721.6951.3844.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *[Assinatura]*
AV-01-22.492 - TRANSPORTE - Data: 20/JUNHO/2023. Procede a esta averbação, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, está gravado com as seguintes cláusulas e condições: A) - INALIENABILIDADE total ou parcial de imóvel; B) - Início da construção no local das instalações da indústria, no prazo máximo de 01 (um) ano, após a sanção da Lei 1.761; C) - Início das atividades industriais no prazo máximo de 02 (dois) anos; D) - Uso do imóvel pela donatária, para os fins exclusivamente determinados na Lei 1.761 referida (instalação de indústria); E) - Reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, no caso de inobservância das cláusulas condicionais; F) - Obriga-se a donatária a dar início a construção a que se destina a área doada, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da lavratura da respectiva escritura de doação; conforme AV-08-1.258, de 26/04/2000, deste livro e SRI. (Isenta).
O OFICIAL SUBSTITUTO, *[Assinatura]*

R-02-22.492 - REVERSÃO DO IMÓVEL - Data: 20/JUNHO/2023 - Pela escritura pública de reversão de imóvel doado, lavrada aos 30/12/2008, às fls. 070/071 e v., do livro n.º 236, pelo 2º tabelionato de notas local, COMETAL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME, retro qualificada, reverteu o imóvel da presente,

(Seque no verso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

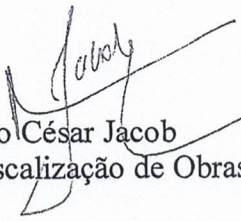
Processo Administrativo nº 24675/2023.

Ituiutaba, 07 de Dezembro de 2023.

RELATÓRIO

Em vistoria realizada no dia de hoje, constatei que o lote cadastrado sob nº NE-11-02-08-04, **não** possui nenhuma edificação. O lote cadastrado sob nº NE-11-02-08-03, **possui** um imóvel edificado.

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento


Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento



CERTIDÃO

O Encarregado da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de interessado, para os devidos fins, que revendo nesta seção, os livros e demais papéis, todos sob seu poder e guarda, dos mesmos constatou que, o lote de terreno urbano definitivo de nº 04, com a área de 4.484,00m², cadastrado sob nº NE-11-02-08-04, objeto da matrícula nº 22.492 do 1º SRI local, por força do processo administrativo nº 25928, de 07 de dezembro de 2023, foi desdobrado em 02 (dois) lotes de terrenos com as seguintes características:

1º) Lote de terreno urbano definitivo de nº 04, situado nesta cidade na esquina da Rua Carlos Marquez de Andrade com a Rua Moacir Marchiori, com a área de **2.006,00m²**, cadastrado sob nº **NE-11-02-08-04**, pertencente à quadra nº 05 do Setor Industrial Antônio Baduy, formada pelas Ruas Moacir Marchiori, Carlos Marquez de Andrade e Milton Marchiori e Avenida Manoel Afonso Cancelli, com as seguintes medidas e confrontações: 34,00 metros de frente para a Rua Carlos Marquez de Andrade; 34,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 02; 59,00 metros de frente para a Rua Moacir Marchiori; e finalmente, 59,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote nº 4A.

2º) Lote de terreno urbano definitivo de nº 4A, situado nesta cidade, na Rua Carlos Marquez de Andrade, lado par, distante 34,00 metros da esquina com a Rua Moacir Marchiori, com a área de **2.478,00m²**, cadastrado sob nº **NE-11-02-08-4A**, pertencente à quadra nº 05 do Setor Industrial Antônio Baduy, formada pelas Ruas Moacir Marchiori, Carlos Marquez de Andrade e Milton Marchiori e Avenida Manoel Afonso Cancelli, com as seguintes medidas e confrontações: 42,00 metros de frente para a Rua Carlos Marquez de Andrade; 42,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 02; 59,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; e finalmente, 59,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04.

Dou fé do referido.

Ituiutaba, em 08 de dezembro de 2023.

BRUNO ARANTES FRANCO MARTINS
Chefe de Seção de Cadastro Técnico Municipal
Portaria n.º 164/2021
Sec. Municipal de Planejamento

CNM: 055301.2.0022626-95

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

FOLHA N.º 01

MATRICULAN.º 22.626

DATA 26 de fevereiro de 2024

IMÓVEL - Lote de terreno urbano definitivo de n.º 04A, situado nesta cidade, na Rua Carlos Marquez de Andrade, lado par, distante 34,00 metros da esquina com a Rua Moacir Machiori, com a área de 2.478,00m², cadastrado sob n.º NE-11-02-08-4A, pertencente à quadra n.º 05 do Setor Industrial Antônio Baduy, formada pelas Ruas Moacir Marchiori, Carlos Marquez de Andrade e Milton Marchiori e Avenida Manoel Afonso Cancelli, com as seguintes medidas e confrontações: 42,00 metros de frente para a Rua Carlos Marquez de Andrade; 42,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 02; 59,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 03; e finalmente, 59,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 04, sem benfeitorias; PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/n.º, Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG. N.º DO REGISTRO ANTERIOR: R-02-22.492 de 20/06/2023, deste SRI e livro 02 de Registro Geral. Aberta a presente matrícula em virtude do desdobramento do imóvel da matrícula retro referida, por força do processo administrativo de n.º 25.928 de 07/12/2023, a requerimento do proprietário firmado aos 21/02/2024, nesta cidade, apresentado juntamente com certidão expedida aos 08/12/2023, pelo Setor de Cadastro Físico da Prefeitura Municipal Local. Protocolo número 139.023 de 21/02/2024. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emolumentos: R\$59,72, Recomepe: R\$3,58; TJJF: R\$19,91, ISSQN: R\$2,39; Total: R\$85,60 - Selo Eletrônico: HHW18538 Código de Segurança: 4257.0475.0076.7864.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *[Assinatura]*

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 10, §1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução fiel e autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. O teor é verdadeiro.

Ituiutaba-MG, 14 de março de 2024.

Selo: HHW20360 Código de Segurança:

2314.6096.7443.9276 Código de Segurança deste Selo em:

<https://selos.dmg.jus.br>



Oficial Substituto

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.233.4100001-49

Oficial Carlos Alberto de Souza Martins

Of. Subst. Adeline Souza

Of. Subst. Cristiano Marques dos Santos

Escritor Rogério Oliveira Prado

Escritor Lenilton Adelfino de Oliveira Cipriano

Avenida Nove, Nº 220

CEP: 38.300-160 - Centro - ITUIUTABA -MG

Emolumentos.....R\$ 26,11

Rec. Recomepe.....R\$ 1,57

Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 9,78

ISSQN.....R\$ 1,04

TOTAL.....R\$ 38,50



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NE-12-08-03-03

QUADRA: 05 LOTE: 03

ÁREA :.....4.484,00m²

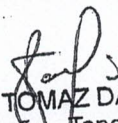
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL ANTÔNIO BADUY

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 03, pertencente a quadra nº 05, Setor Industrial Antônio Baduy.

Inicia-se na no alinhamento na confluência da Rua Carlos Marquez de Andrade com a Rua Milton Marchiori e segue no alinhamento desta última por uma extensão de 59,00 metros; daí segue a direita confrontando com lote nº 02 por uma extensão de 76,00 metros; daí segue a direita no confrontando com o lote nº 4A por uma extensão de 59,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Rua Carlos Marquez de Andrade por uma extensão de 76,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 354,00 metros e totalizando 4.484,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 05 de dezembro de 2023


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NE-12-08-03-4A

QUADRA: 05 LOTE: 4A

ÁREA :.....2.478,00m²


BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL ANTÔNIO BADUY

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 4A, pertencente a quadra nº 05, Setor Industrial Antônio Baduy.

Inicia-se no alinhamento na confluência da Rua Carlos Marquez de Andrade confrontando com o lote nº 03 segue no este último por uma extensão de 59,00 metros; daí segue a direita confrontando com lote nº 02 por uma extensão de 42,00 metros; daí segue a direita no confrontando com o lote nº 04 por uma extensão de 59,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Rua Carlos Marquez de Andrade por uma extensão de 59,00 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 202,00 metros e totalizando 2.478,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 05 de dezembro de 2023


EGISCLAY TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **24675/2023** de 22 de novembro de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel, localizado no alinhamento da confluência da **Rua Carlos Marquez, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Setor Industrial Antônio Baduy**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-12-08-03-03**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

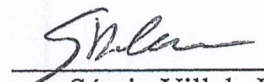
Lote de terreno urbano definitivo de nº **03**, com a área de **4.484,00m²**, cadastrado sob nº **NE-12-08-03-03**, situado nesta cidade na localizado no alinhamento da confluência da **Rua Carlos Marquez de Andrade, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Setor Industrial Antônio Baduy**.

Avaliação = R\$50,00 (Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$224.200,00(Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais)**.

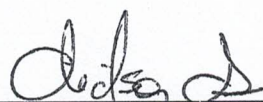
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 08 de dezembro de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Sérgio Villela Ribeiro
Suplente da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO


Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **24675/2023** de 22 de novembro de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel, localizado no alinhamento da confluência da **Rua Carlos Marquez, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Setor Industrial Antônio Baduy**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NE-12-08-03-04A**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

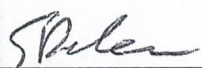
Lote de terreno urbano definitivo de nº **4A**, com a área de **2.478,00m²**, cadastrado sob nº **NE-12-08-03-04A**, situado nesta cidade na localizado no alinhamento da confluência da **Rua Carlos Marquez de Andrade, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Setor Industrial Antônio Baduy**.

Avaliação = R\$50,00 (Cinquenta Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$123.900,00(Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**.


Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 08 de dezembro de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Sérgio Villela Ribeiro
Suplente da comissão de avaliação


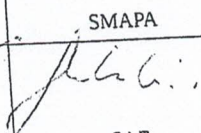



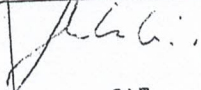
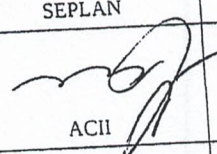


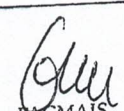
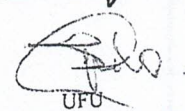




Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

24
A

Ata da 6ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos dezenove dia(s) do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 09 horas e 30 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria De Souza (Presidente do COMDE e Conselheira Titular Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Francisco Tomaz De Oliveira Filho – Chiquinho (Conselheiro Titular Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Georges Bou Hanna Filho (Conselheiro Suplente Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Mário Jacob Yunes Júnior (Conselheiro Titular Da Associação Comercial E Industrial De Ituiutaba - ACII), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular Da Federação Das Indústrias De Minas Gerais - FIEMG), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular Da Faculdade Mais De Ituiutaba - FACMAIS), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular Da Universidade Federal De Uberlândia Campus Pontal - UFU PONTAL), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). A Srª Presidente deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de DIMAC pela requerente AGROTRAN AGRICOLA E TRANSPORTE LTDA - AGROTRAN, a qual atua no mercado de insumos agrícolas. Atualmente a empresa pretende transferir sua unidade do município de Capinópolis, na qual está alocada atualmente, para o município de Ituiutaba. Solicita doação da área de 6.877,98m², formada pelos lotes 02 e 03 da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no DIMAC, e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para transferência do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, com a ressalva do compromisso de realização da transferência do CNPJ da empresa para o município de Ituiutaba. Houve breve explanação a respeito do compromisso da Diretoria de Desenvolvimento Econômico quanto à fiscalização dos projetos de solicitação de área que se encontram em fase de finalização do prazo de dois anos requerido para a completude das obras, para qual foi firmada a data de início das conferências já para o mês de janeiro de 2024. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 22226-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente ADRIANA ALEXANDRINA DA SILVA – PAPELÃO MINEIRO, que atua no ramo de separação de resíduos sólidos provenientes de descarte. Solicita doação da área de 4.110,30m², formada pelo lote nº 11 da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em relação ao processo mencionado, foi levantada a ressalva de que esta aprovação da solicitação de área somente poderia ocorrer mediante a remoção completa das atividades de tratamento e armazenamento massivo de resíduos no atual local no


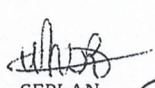


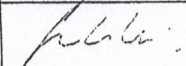
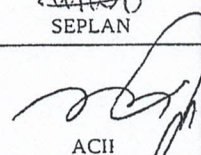

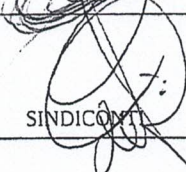
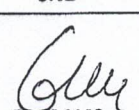


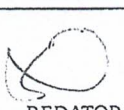
VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
|  SEDET |  SMAPA |  SEPLAN |  SMFO | SMMA |
|  CMI |  SAE |  ACII |  FIEMG | SEBRAE |
|  SINDICONT |  FACMAIS |  UFU |  CDL |  REDATOR |

qual a empresa se situa. A ressalva foi então posta em votação, ocasião na qual foi aprovada por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de nº 24335-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente INDUSTRIA BRUNELLI LTDA – CAFÉ TIJUCANO, que atua no ramo de torrefação e moagem de café e sua comercialização em todas as suas formas. Solicita doação da área de 12.293m², formada pelos lotes 02, 03 e 04 da Quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, discutiu-se o processo de nº 24675-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente FLORENTINO E CIA LTDA - RURALPEC, que atua no ramo de fabricação de alimentação para animais, entre outros. Solicita doação da área de 6.962m², formada pelos lotes 03 e 4-A da Quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, apreciou-se a revisão da nova tabela de pontuação do processo de nº 16753-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente desenvolve as seguintes atividades: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Solicita doação da área de 8.441,62 m², formada pelos lotes 12 e 13 da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo a revisão de sua tabela de pontuação aprovada por unanimidade. Foi aberta a palavra aos demais conselheiros que nada houveram a declarar, e assim sendo, a Presidente agradeceu a presença de todos e às 10:30 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, David Luiz Pereira Leite, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE.

ITUIUTABA (MG), 19 de dezembro de 2023.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
|  SEDET | SMAPA |  SEPLAN |  SMFO | SMMA |
|  SAE |  SAE |  ACII |  FIE/NG | SEBRAE |
|  SINDICOMTI |  FACMAIS |  UFU |  CDL |  REDATOR |

À **Secretaria de Finanças e Orçamento**


Ituiutaba, 05/01/2024

Ao Sr. **Mauricio Borges Ferreira**

Empresa: **FLORENTINO & CIA LTDA**
CNPJ: **22.134.503/0001-92**
Processo Administrativo: **24675-2023**

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 19/12/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação do Impacto orçamentário e emissão da ficha espelho do (s) lote (s).**



JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: FLORENTINO E CIA LTDA
CNPJ/ CPF: 22.134.503/0001-92
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24675/2023

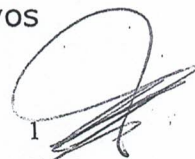
PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 24675/2023, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 100% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



gd

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: FLORENTINO E CIA LTDA
CNPJ/ CPF: 22.134.503/0001-92
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24675/2023

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município não concederá a isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável, não haverá isenção de IPTU.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 35 empregos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: FLORENTINO E CIA LTDA
CNPJ/ CPF: 22.134.503/0001-92
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24675/2023

diretos e 50 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 30.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação total desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 16 de janeiro de 2023.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita

Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **FLORENTINO & CIA LTDA**, CNPJ: nº **22.134.503/0001-92**, com sede na **Rua UBERABA, nº 458**, bairro **SETOR NORTE INDUSTRIAL**, CEP nº **38.301-204**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **RURALPEC**, neste ato representado pelo proprietário, **THIAGO JORGE FLORENTINO**, CPF nº **004.981.766-30**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **RURALPEC** que atua no mercado com a fabricação de alimentação para animais entre outros, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **19/12/2023**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 A empresa **RURALPEC**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **6.962 m²** (seis mil novecentos e sessenta e dois metros quadrados), formada pelos **lotes 03 e 4-A da Quadra 05**, localizados na **Rua Ubaldo da Rocha Catuta**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC**, registrado nas matrículas nº **22.491 e 22.492** do **1º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 3.700.597,50** (três milhões e setecentos mil, quinhentos e

noventa e sete reais e cinquenta centavos) com previsão de faturamento anual de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **35** (trinta e cinco) novos empregos diretos e **50** (cinquenta) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 348.100,00** (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0%** (zero por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 0,00** (zero reais). Esse valor de contrapartida de **0%** (zero por cento) se dá devido ao alto valor de investimento e empregos gerados, de acordo com que foi preenchido pela empresa no FISA (FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA);
- 1.12 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;

- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa RURALPEC, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa RURALPEC, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O

referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 A empresa RURALPEC indica o proprietário THIAGO JORGE FLORENTINO, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.


CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 16 de JANEIRO de 2023.

LEANDRA GUEDES
Prefeito Municipal
Município de Ituiutaba


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

THIAGO JORGE FLORENTINO
Proprietário da RURALPEC

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

À Procuradoria Geral do Município

Ituiutaba, 16/01/2023

Empresa: **FLORENTINO & CIA LTDA**
CNPJ: **22.134.503/0001-92**
Processo Administrativo: **24675-2023**

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 19/12/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para a criação do projeto de Lei.



JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.134.503/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/03/2015 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL FLORENTINO & CIA LTDA |
|---|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 33-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R UBERABA | NÚMERO 458 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---|------------------------|----------|
| CEP 38.301-204 | BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE INDUSTRIAL | MUNICÍPIO ITUIUTABA | UF MG |
|-------------------|---|------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO NFM@TERRA.COM.BR | TELEFONE (34) 3271-5800 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 14:53:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 406912/2024

Data Geração: 16/01/2024

Data Validade: 16/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 181896

Contribuinte FLORENTINO & CIA LTDA

CNPJ ou CPF 22.134.503/0001-92

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-204 - Rua UBERABA, 458

Bairro SETOR INDUSTRIAL NORTE - ANTONIO BADUY Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 16/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 406912/2024

Inscrição: 181896

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORENTINO & CIA LTDA
CNPJ: 22.134.503/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:56 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **0502.956F.1EC3.084B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.134.503/0001-92
Razão Social: FLORENTINO CIA LTDA
Endereço: R UBERABA 458 SETOR NORTE INDUSTRIAL / SETOR NORTE IND / ITUIUTABA / MG / 38301-204

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123102421339901000

Informação obtida em 16/01/2024 15:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORENTINO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.134.503/0001-92

Certidão nº: 3816529/2024

Expedição: 16/01/2024, às 14:59:00

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORENTINO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.134.503/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | | |
|--|--------------------------------|------------------------------------|
| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa | | CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/01/2024 |
| | | CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/04/2024 |
| NOME/NOME EMPRESARIAL: FLORENTINO & CIA LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002532590.00-56 | CNPJ/CPF: 22.134.503/0001-92 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R UBERABA | | NÚMERO: 458 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: SETOR NORTE INDUSTRIAL | CEP: 38301204 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: ITUIUTABA | UF: MG |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p> | | |
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
| | | |
| <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p> | | |
| 2024000727417950 | | |

41



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 073/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24675/2023

REQUERENTE: Florentino & Cia Ltda.

1. RELATÓRIO

O Requerente solicita os benefícios do Programa Investe Ituiutaba, previsto na Lei nº 4.818/2021, sob o fundamento de que atua no ramo de indústria de alimentos para animais e várias outras atividades, conforme descrito nas fls. 02 e seguintes.

O requerente juntou a documentação exigida pela Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Em detida análise dos autos, verifica-se que o Requerente apresentou o projeto de realocação de sua empresa, bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode reverter ao Município, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

19

42



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui Parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis à concessão dos benefícios.

Do mesmo modo, é previsto na Lei de Incentivos Fiscais e Econômicos que seja apresentado um Protocolo de Intenções em que se constam todas as obrigações da empresa Requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, os quais também estão presente no processo administrativo em conformidade com a Lei que institui o Programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 6ª Reunião Ordinária do ano de 2023, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da Constituição Federal :

Art. 150 – (...)

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente, o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado Projeto de Lei específico para Câmara Municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

Quanto à renúncia de receita, prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto à doação do terreno para a empresa, a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – **tratando-se de bens imóveis**, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de :

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, g e h deste inciso;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao Poder Público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade leilão.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

A avaliação prévia está presente no Processo Administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado à Câmara Municipal.

Assim deverá ser enviado ao Poder Legislativo de nossa cidade Projeto de Lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no Projeto de Lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, tudo sob pena de nulidade do ato.

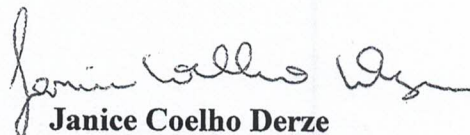
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINAMOS pelo DEFERIMENTO do pedido, nos termos da Lei nº 4.818/2021.

Remetam-se os autos para a Secretaria de Goveno.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 26 de janeiro de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral**



Despacho - Processo nº 24.675 / 2023

Diante da solicitação da empresa **Florentino & Cia Ltda**, CNPJ 22.134.503/0001-92, nome fantasia RURALPEC, que através de seu sócio – administrador Thiago Jorge Florentino, requereu os benefícios instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a expansão de suas atividades de prestação de serviços de produtos alimentícios de nutrição animal, indústria e comércio de rações, núcleos concentrados e sais minerais, fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solos e o comércio atacadista de defensivos agrícolas.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área, posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.


Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a requerente que irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 19/12/2023.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral de nº 073/2024 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021 a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo o envio do Projeto de Lei à Câmara** para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 29 de janeiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

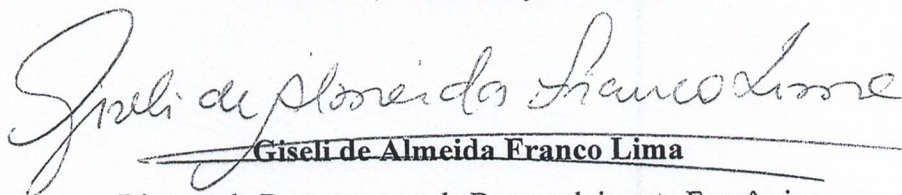


DESPACHO
P.A. 24675-2023

Em atenção ao despacho último da douta Procuradoria Geral, informamos que a justificativa para ausência de cláusulas no Protocolo de Intenções que mencionem isenções fiscais à empresa que aqui pleiteia área através do Programa Investe Ituiutaba se dão pelo fato de que **NÃO LHE FORAM CONCEDIDAS ISENÇÕES FISCAIS**, conforme consta na Tabela de Pontuação apensada ao processo ao qual este documento faz referência.

Ademais, segue anexo nova versão válida do Protocolo de Intenções, desconsiderando-se a fornecida anteriormente na data de 16 de Janeiro de 2024, e solicitamos a **criação do Projeto de Lei e do Decreto de Uso**.

Ituiutaba, 14 de março de 2024.


Giseli de Almeida Franco Lima

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -

Giseli de Almeida Franco Lima
Diretora do Depto. de
Desenvolvimento Econômico
Mat. 5554

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **FLORENTINO & CIA LTDA**, CNPJ: nº **22.134.503/0001-92**, com sede na **Rua UBERABA, nº 458**, bairro **SETOR NORTE INDUSTRIAL**, CEP nº **38.301-204**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **RURALPEC**, neste ato representado pelo proprietário, **THIAGO JORGE FLORENTINO**, CPF nº **004.981.766-30**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **RURALPEC** que atua no mercado com a fabricação de alimentação para animais entre outros, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **19/12/2023**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 A empresa **RURALPEC**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **6.962 m²** (seis mil novecentos e sessenta e dois metros quadrados), formada pelos **lotes 03 e 04-A da Quadra 05**, localizados na **Rua Carlos Marques de Andrade**, no **Distrito Industrial Antônio Baduy - DIAB**, registrado nas matrículas nº **22.491 e 22.626 do 1º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 3.700.597,50** (três milhões e setecentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) com previsão de faturamento anual de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **35** (trinta e cinco) novos empregos diretos e **50** (cinquenta) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 348.100,00** (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0%** (zero por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 0,00** (zero reais). Esse valor de contrapartida de **0%** (zero por cento) se dá devido ao alto valor de investimento e empregos gerados, de acordo com que foi preenchido pela empresa no FISA (FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA);
- 1.12 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa RURALPEC, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa RURALPEC, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 A empresa RURALPEC indica o proprietário THIAGO JORGE FLORENTINO, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.


CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 14 de MARÇO de 2024.

LEANDRA GUEDES
Prefeito Municipal
Município de Ituiutaba


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba


THIAGO JORGE FLORENTINO
Proprietário da RURALPEC

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____